



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2024288

Ementa PORTARIA Nº 17/2024 - SUBSTITUI A PORTARIA 11/2024 QUE REGULAMENTA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor José Antonio Freire

Matéria Portaria 17/2024

Documento protocolado por **Kayque Oliveira** em **20/06/2024 11:14:18**

  
Kayque Brenno de Oliveira Aragão  
Auxiliar Administrativo  
Matricula 504



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º 17/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.  
"SUBSTITUI A PORTARIA 11/2024 QUE REGULAMENTA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ ANTONIO FREIRE**, presidente da Câmara Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de se estabelecer horário diferenciado para expediente interno necessário ao desenvolvimento das funções legislativas, preparação das sessões e atendimento ao público;

**Considerando** que a jornada dos servidores públicos do Poder Legislativo atualmente cobre apenas o horário normal de expediente, não abarcando as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes em períodos noturnos e em dias sem expediente normal;

**Considerando** que todo o recurso economizado pelo Legislativo Municipal de Juquiá é devolvido ao Executivo Municipal, colaborando assim para contribuir com a melhoria da "saúde" financeira do Município;

**Considerando** que a alteração de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de Juquiá não trará qualquer prejuízo aos administrados;

**Considerando** que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

**RESOLVE :**

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 1º** - Fica mantido o horário ordinário de expediente da Câmara Municipal de Juquiá, das **8h00 às 17h30**, com intervalo para almoço das **12h00 às 13h30**, de **segunda a sexta-feira**.

**Art. 2º** - Ficam autorizados a exercer horário diferenciado nos termos da tabela abaixo, os seguintes servidores:

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>HORÁRIO DE EXPEDIENTE</b>
ANIVALDO PEREIRA RODRIGUES	PROCURADOR JURÍDICO	DAS 8h às 12h
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	COORDENADORA ADM. E FINANCEIRO	DAS 07h30 às 11h e DAS 13h às 17h30
LAÍS SAES MADEIRA MAGALHÃES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAS 07h30 às 11h e DAS 13h às 17h30
THOMAS MELO KIRCHHOFF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAS 07h30 às 12h e DAS 13h30 às 17h
BENEDITA APARECIDA DE FRANÇA	COPEIRA	DAS 07h30 às 12h e DAS 13h30 às 17h
KAYQUE BRUNO DE OLIVEIRA ARAGÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAS 08h ÀS 12h e DAS 13h15 ÀS 17h15
RONALDO DA SILVA DIAS MATSUSUE	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	DAS 08h ÀS 12h e DAS 13h15 ÀS 17h15

**§ 1º** - Os servidores efetivos, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias (realizadas no período noturno), extraordinárias, solenes, especiais, bem como audiências públicas ou outras reuniões e eventos autorizados pela presidência) (independentemente do horário), devendo as horas trabalhadas nessas condições serem contabilizadas e

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ** **ESTADO DE SÃO PAULO**

integradas ao Sistema de Banco de Horas para compensação futuras.

§ 2º - Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

Art. 3º - As modificações constantes da presente portaria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 4º - Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria.

Art. 5º - Ao servidor que se ausentar do serviço, aplicar-se-á o disposto no capítulo II da Lei Complementar Municipal nº 47/2010.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11/2024.

Câmara Municipal de Juquiá, 20 de junho de 2024.

---

**JOSÉ ANTONIO FREIRE**  
Presidente

**Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746**

E-mail: [camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO